



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**PROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado e Instituído o Plano Municipal de Saúde do Município de Lajeado do Bugre/RS para o Quadriênio 2026-2029, que se encontra em Anexo e é parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** - O Plano Municipal de Saúde apresenta metas a serem desenvolvidas, podendo sofrer alterações/adaptações.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal da Saúde, Câmara Municipal de Vereadores, do Conselho Municipal da Saúde e da sociedade civil, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal da Saúde.

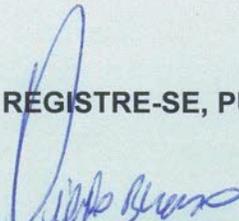
**Art. 3º** - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das Metas constantes no Plano Municipal de Saúde.

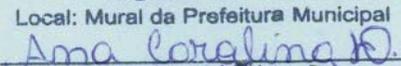
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS,  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

  
**DIEGOMAR BUENO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 29/07/25 a 14/08/25  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração